



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 29/2013

PROJETO DE LEI Nº. 36/2013

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Luciano Augusto Molina Ferreira**.

SÚMULA: Institui o Banco de Óculos no Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Apucarana, o Banco de Óculos, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

Art. 3º - O Banco de Óculos funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

Art. 4º - O Banco de Óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do município, sendo indispensável a apresentação, por parte do beneficiário, do receituário médico da rede municipal que comprove a necessidade de óculos.

Art. 5º - O município poderá promover campanhas a fim de incentivar a doação de óculos prevista nesta lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação, tais como: televisão, rádio, jornal, meios eletrônicos e através de seu site oficial.

Art. 6º - O município poderá contar com a participação de entidades civis, governamentais e não-governamentais que desenvolvem ações na área social objetivando a implantação do Banco de Óculos.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

continuação autógrafo nº. 29/13 - PL 36/13 fls. 02

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de abril de 2013.

José Airton de Araújo "Deco"
Vereador/Presidente

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

Antonio Ananias
VEREADOR

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

José Eduardo Antonassi
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Paula César de Oliveira Farias
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Vladimir José da Silva
VEREADOR